PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



Δ	N	FΥ	C
~	14	$ \sim$	L

Ш

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de l	.P. nº/		
Proces	o Administrativo FECMM nº 007/2019		
Validad	:: <i>II</i>		
No dia _	de de 2020, no FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA	MUNICIPAL DE I	MACAÉ, registram-
36 0	preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº tada por, portador do Documer	, . nest	e ato devidamente
represe	tada por, portador do Documer	to de identidade	nº e do nº
Por Iten As espe	egrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, decorrente do Pregão Presencial FECMM nº 003/2020, para S cificações técnicas constantes no Processo FECMM nº 00 Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços	Sistema de Registr 7/2019, assim co s, independente de	o de preços. omo os termos da e transcrição.
·	de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, cor para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de va		ira desta Ata.
1.	QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

PROCESSO Nº: 007/2019	

FOLHA Nº:_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUS		
	(ou valor aproximado)		
	Ciclo Quente/Frio - Classificação Energética Classe A		
	Funções: swing e turbo - Cor branco		
01	Voltagem 220v – trifásico - Vazão de ar 2295m³/h	UN	01
01	Eficiência energética EER (w/w) 2,88	OIN	01
	Controle remoto		
	Medida da evaporadora (int.) LxAxP: 164,5cmX23,3cmX62,8cm		
	Medida condensadora (ext.) LxAxP 62,3cmX96,2cmX62,3cm		
	Gás refrigerante R-410a		
	VENTILADOR DE PAREDE COM PROTETOR TÉRMICO		
	Hélice 3 pás em polipropileno - Modelo: 60cm		
	Cor: preto - Grade aço 60 AR		
	Voltagem: bivolt chaveado		
02	Potência: 190watts - Consumo: 0,183 Kwh	UN	10
	Vazão: 1,081 m3/s - Rotação: 1,430 RPM		
	Dimensões: 61x69x15cm		
	Peso: 4 Kg - Grade: 600mm		
	Hélice: 505mm – com chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade)		
03	BOMBA DE INCÊNDIO 5,0 CV TRIFÁSICA 220/380V Carcaça e intermediária em liga especial de alumínio-silício, de alta resistência à pressão e oxidação. Rotor do tipo fechado, construído em liga especial de alumínio-silício. Vedação do eixo - por selo mecânico, conjunto de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica. Temperatura de trabalho do liquido até 80°C. Norma - 5,0 CV - Norma - Nema MG1-18.614 - "JM" Eixo: 5,0 CV - Protegido por bucha de bronze Rotação: 2 polos - 3.500 rpm - 60 Hz Trifásico: 5,0 CV - 220/380V Grau de Proteção: IP 21 Isolamento: Classe "B" Grau de Proteção: 5,0 CV - IP 55 (TFVE) solamento: Classe "F" - Sucção: 2.1/2" Recalque: 2.1/2" Pressão máxima sem vazão (m c.a.):40 Altura máxima de sucção (m c.a.):10	UN	02

PROCESSO	O Nº: 007/2019
FOLHA Nº:	



	BOMBA D'ÁGUA		
	Centrífuga Monoestágio 5.0CV - Bocais com rosca BSP - Caracol da motobomba de ferro fundido GG-20		
	Intermediário de ferro fundido GG-15		
	Rotor de ferro fundido GG-15		
04	Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica - Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz - Modelo R: bocais roscados - Modelo F: bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1	UN	02
	Potência (cv): 5.0 - Fase: Monofásica		
	Voltagem: 220/440v - Ø Sucção (pol): 3		
	Ø Recalque (pol): 2 ½ - Peso: 67kg		
	Pressão máxima sem vazão (m c.a.): 40		
	Altura máxima de sucção (m c.a.): 10ø Rotor (mm): 116		
	Dimensões: comprimento 56,8cm x largura 28,3cm x altura 37,1cm.		

- **1.1** Somente serão recebidos os materiais entregues em suas embalagens originais e desde que não estejam violadas.
- **1.2** As quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência, inexistindo qualquer obrigação da Contratante em adquirir a quantidade indicada.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- **2.1.** O prazo de fornecimento dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.
- **2.2** O prazo vetente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **2.3** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.
- **2.4** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2° e 3° do da Lei Federal n° 8.666/93.

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

- **3.1.1.** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **3.1.2.**Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- **3.1.3.** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste Edital;
- **3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- **3.1.6.**Fornecer os produtos, objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência Anexo II;
- **3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- **3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- **3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;

- **3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM e ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;
- **3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- **3.1.14.** Esclarecer prontamente ao FECMM e à CMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- **3.1.15.** Facilitar e permitir ao FECMM e à CMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- **3.1.16.** Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- **3.1.17.** Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- **3.1.18.** Comunicar ao FECMM no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- **3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **3.1.20.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- **3.1.21** Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho, e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;
- **3.1.22** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

3. 2.Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - FECMM:

- **3.2.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 3.2.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, em suas instalações para execução do objeto.
- 3.2.3 Indicar o local para entrega do objeto.
- **3.2.4** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, antando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada.
- **3.2.5** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1 -** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberão a funcionários designados pelo Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, que determinará que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto.
- **4.2 -** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- **4.3 -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- **4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.1.1. Advertência por escrito;
- **5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- **5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:



5.5.	Ocorrenc	do o dispo	sto no s	subitem	anterior,	poderá	a (Câmara	Municipal	de	Macaé	emitir	Declaraçã	o de
inido	oneidade	para licita	r ou con	itratar co	om a Adn	ninistraç	ão	Pública.						

- **5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- **5.7.** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

	Macaé, de de 2020
	
	Gabriel de Miranda Peçanha
	Coordenador do Órgão Gerenciador- SR
	·
	Empresa
	Empresa
TESTEMUNHAS:	
TESTEMONTAS.	
NOME:	NOME:

PROCESSO Nº: 007/2019
FOLHA Nº:

R.G. Nº:	R.G. Nº: